



**CNU** CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Unidade de Monitoramento e Fiscalização de decisões da Corte IDH



# RELATÓRIO ANUAL

Unidade de Monitoramento e Fiscalização das Decisões da Corte Interamericana de Direitos Humanos

BRASÍLIA – 2021





## CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

### **Presidente**

Ministro Luiz Fux

### **Corregedora Nacional de Justiça**

Ministra Maria Thereza Rocha de Assis Moura

### **Conselheiros(as)**

Flávia Moreira Guimarães Pessoa

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

Mário Henrique Aguiar Goulart Ribeiro Nunes Maia

Tânia Regina Silva Reckziegel

Sidney Pessoa Madruga

### **Secretário-Geral**

Valter Shuenquener de Araujo

### **Secretário Especial de Programas**

Marcus Lívio Gomes

### **Diretor-Geral**

Johaness Eck

### **DEPARTAMENTO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO E DO SISTEMA DE EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS (DMF)**

Luís Geraldo Sant'Ana Lanfredi

#### **Coordenador**

Antonio Carlos de Castro Neves Tavares

#### **Juiz Auxiliar da Presidência**

Fernando Pessôa da Silveira Mello

#### **Juiz Auxiliar da Presidência**

Walter Godói dos Santos Júnior

#### **Juiz Auxiliar da Presidência**

Natália Albuquerque Dino de Castro e Costa

#### **Diretora Executiva**

Renata Chiarinelli Laurino

#### **Chefe de Gabinete**

### **UNIDADE DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS DECISÕES DA CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS**

Luís Geraldo Sant'Ana Lanfredi

#### **Coordenador Institucional**

Isabel Penido de Campos Machado

#### **Coordenadora Executiva**

### **EQUIPE UMF/DMF**

Julia Barros Schirmer, Luiz Victor do Espírito Santo Silva, Isabelle Cristine Rodrigues Magalhães.

### **EQUIPE DMF**

Alessandra Amâncio Barreto, Alexandre Padula Jannuzzi, Alisson Alves Martins, Anália Fernandes de Barros, Camilo Pinho da Silva; Caroline Xavier Tassara, Carolini Carvalho de Oliveira, Danielle Trindade Torres, Emmanuel de Almeida Marques Santos, Gabriel Richer Oliveira Evangelista, Helen dos Santos Reis, Isabel Penido de Campos Machado, Joaquim Carvalho Filho, Joseane Soares da Costa Oliveira, Julia Barros Schirmer, Karla Marcovecchio Pati, Karoline Alves Gomes, Larissa Lima de Matos, Lino Comelli Junior, Luana Alves de Santana, Luana Gonçalves Barreto, Luiz Victor do Espírito Santo Silva, Mariana Py Muniz, Marcus Vinicius Barbosa Ciqueira, Melina Machado Miranda, Natália Albuquerque Dino de Castro e Costa, Nayara Teixeira Magalhães, Rayssa Oliveira Santana, Renata Chiarinelli Laurino, Rogério Gonçalves de Oliveira, Sirlene Araújo da Rocha Souza, Thaís Gomes Ferreira, Valter dos Santos Soares, Wesley Oliveira Cavalcante.

## CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ

SAF Sul, Quadra 2, Lotes 5/6

70070-600 – Brasília/DF

Endereço eletrônico: [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)



**CNJ** CONSELHO  
NACIONAL  
DE JUSTIÇA

Unidade de Monitoramento e  
Fiscalização de decisões da Corte IDH

# RELATÓRIO ANUAL

Unidade de Monitoramento e Fiscalização  
das Decisões da Corte Interamericana  
de Direitos Humanos

BRASÍLIA – 2021



© 2021 CNJ

Todos os direitos autorais reservados. Qualquer parte desta publicação pode ser reproduzida, desde que citada a fonte.

#### EXPEDIENTE

##### **Coordenação Técnica**

Luís Geraldo Sant'Ana Lanfredi  
Isabel Penido de Campos Machado  
Valter Shuenquener de Araújo

##### **Elaboração**

Isabel Penido de Campos Machado  
Isabelle Cristine Rodrigues Magalhães  
Julia Barros Schirmer  
Luís Geraldo Sant'Ana Lanfredi  
Luiz Vítor do Espírito Santo Silva  
Natália Albuquerque Dino de Castro e Costa  
Renata Chiarinelli Laurino

#### **SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

##### **Secretária de Comunicação Social**

Juliana Mendes Gonzaga Neiva

##### **Chefe da Seção de Comunicação Institucional**

Rejane Neves

##### **Editoração**

Eduardo Trindade

##### **Revisão**

Carmem Menezes

#### FICHA CATALOGRÁFICA

---

C755r

Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Relatório anual : Unidade de Monitoramento e Fiscalização das Decisões da Corte Interamericana de Direitos Humanos / Conselho Nacional de Justiça; Coordenadores Luis Geraldo Sant'ana Lanfredi, Isabel Penido de Campos Machado e Valter Shuenquener de Araújo. – Brasília: CNJ, 2021.

25 p.: il. color. (Sistema Interamericano de Direitos Humanos, 7)  
ISBN: 978-65-5972-038-5

1. Corte Interamericana 2. Relatório Anual 3. Monitoramento I. Lanfredi, Luis Geraldo Sant'ana II. Machado, Isabel Penido de Campos III. Araújo, Valter Shuenquener de IV. Título V. Série.

---

CDD: 340

# Sumário

<b>Apresentação .....</b>	<b>7</b>
<b>1 Introdução .....</b>	<b>9</b>
<b>2 Atividades desenvolvidas no ano de 2021 .....</b>	<b>11</b>
2.1 Criação e manutenção de banco de dados .....	11
2.1.1 <i>Desenvolvimento de projeto de painéis</i> .....	11
2.1.2 <i>Tradução das decisões da Corte IDH para o português</i> .....	13
2.2 Monitoramento e fiscalização das medidas para o cumprimento das decisões da Corte IDH .....	13
2.2.1 <i>Publicações institucionais realizadas</i> .....	18
2.3 Elaboração de propostas e observações ao Poder Público para o cumprimento das decisões da Corte IDH .....	21
2.4 Produção do Relatório Anual .....	23
2.5 Promoção de controle de convencionalidade e difusão do sistema interamericano .....	23



# Apresentação

É com grande satisfação que o Conselho Nacional de Justiça promove a publicação do presente Relatório anual concernente à atuação da Unidade de Monitoramento e Fiscalização das decisões da Corte Interamericana de Direitos Humanos (UMF), documento que se insere no escopo das atribuições conferidas àquela unidade pela Resolução CNJ n. 364 de 12 janeiro de 2021.

A unidade corresponde a um dos desdobramentos da cooperação internacional estabelecida entre a Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH) e o CNJ, por intermédio de memorando de entendimento celebrado em dezembro de 2020. Instituída no plano da estrutura organizacional do CNJ, a UMF tem por missão precípua a adoção das providências necessárias para monitorar e fiscalizar as medidas adotadas pelo Poder Público para o cumprimento das sentenças, medidas provisórias e opiniões consultivas proferidas pela Corte IDH direcionadas ao Estado brasileiro.

Neste primeiro ano de atuação da UMF, além da etapa de estruturação da unidade, merecem destaque as participações pioneiras do Conselho Nacional de Justiça nas Audiências públicas convocadas pela Corte IDH em relação a decisões aplicadas ao Estado brasileiro. Nessas ocasiões, as quais serão explicitadas no corpo deste documento, o CNJ manifestou-se na condição de fonte autônoma de informações, diante de seu papel de mecanismo nacional de implementação das deliberações internacionais.

Em cada uma dessas audiências, o CNJ apresentou compromissos amplos de atuação para o cumprimento dos pontos resolutivos das decisões da Corte IDH ainda pendentes, colocando em prática sua capacidade de interlocução institucional para a solução de problemáticas complexas.

A abrangência de tais comprometimentos, no limite das atribuições constitucionais do órgão, contemplou temas como a inserção do trato das pessoas com deficiência mental nas capacitações dos profissionais vinculados ao atendimento de saúde mental (*Caso Ximenes Lopes*); o monitoramento e fiscalização de ambientes prisionais caracterizados pelo grave risco de dano irreparável às pessoas ali custodiadas (*Medidas Provisórias concernentes a contextos de privação de liberdade*);

o monitoramento de ações judiciais sobre buscas e identificação dos restos mortais de vítimas da Ditadura Civil-Militar brasileira (*Caso Gomes Lund*); bem como o fomento à qualificação dos corpos periciais responsáveis pelas investigações de mortes resultantes de intervenções policiais (*Caso Favela Nova Brasília*), além de uma multiplicidade de matérias afins que orbitam todos os casos relacionados ao Brasil.

Registro, ademais, o expressivo diálogo travado entre a UMF/CNJ e as vítimas, familiares e seus respectivos representantes, ao ensejo das convocatórias encaminhadas pela Corte IDH, a fim de melhor identificar os desafios de cada contexto fático sob a ótica dos peticionários e de elencar as abordagens possíveis de serem adotadas pelo CNJ, visando à concretização das decisões da Corte Interamericana.

Com efeito, o perfazimento das medidas de reparação ordenadas pela Corte IDH não extingue o histórico de violações de direitos humanos apuradas no contexto nacional que não tiveram resposta adequada do Poder Público no âmbito interno. Dessa forma, para fazer cumprir as deliberações interamericanas e para evitar que eventos tais de vulneração de direitos se repitam, mostra-se imprescindível pavimentar o caminho para mudanças estruturais, sendo esse o entendimento que norteou a atuação da UMF/CNJ em seu primeiro ano de existência, como se depreende da leitura do presente Relatório anual.

Consciente do seu mandato de concretizar uma cultura jurídica nacional de direitos humanos, o Conselho Nacional de Justiça tem se mostrado comprometido em corresponder com altivez a tamanho desafio. Desse modo, confiante de que sua atuação concorre para que o Poder Judiciário, enquanto Poder da República, desempenhe cada vez melhor o seu mister de promover e proteger os direitos humanos, o CNJ contribui para o efetivo cumprimento da Convenção Americana sobre Direitos Humanos no Brasil.

Ministro **Luiz Fux**  
Presidente do **Conselho Nacional de Justiça**

# 1 Introdução

A Unidade de Monitoramento e Fiscalização (UMF) de decisões e deliberações da Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH) foi criada pela Resolução CNJ n. 364, de 12 de janeiro de 2021.<sup>1</sup> A unidade iniciou os trabalhos a partir de meados de fevereiro de 2021 e conta, atualmente, com a seguinte estrutura: um coordenador institucional, uma coordenadora executiva, dois servidores e uma estagiária.

A Unidade é vinculada<sup>2</sup> ao Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF),<sup>3</sup> em razão da trajetória, do acúmulo de ações e experiências bem-sucedidas e da estrutura com capacidade de absorver as novas atribuições trazidas pela criação da Unidade.

Ainda em função de a Unidade estar inserida no DMF, há aproximação e trabalho conjunto com o Programa Fazendo Justiça,<sup>4</sup> que, a partir do protagonismo do Judiciário, fomenta a qualificação de etapas do ciclo penal e do ciclo socioeducativo; o diálogo interinstitucional permanente com articulações entre diferentes níveis federativos; e desenha ações customizadas para cada unidade da federação.

A UMF possui, resumidamente, as seguintes atribuições<sup>5</sup> relativas à Corte Interamericana no que tange o Estado brasileiro: (i) criar e manter banco de dados de suas decisões; (ii) adotar providências para monitorar e

---

<sup>1</sup> A Resolução CNJ n. 364, de 12 de janeiro de 2021, traz, em seus considerandos, referência ao Decreto n. 4.463 de 8 de novembro de 2002, que promulga a declaração de reconhecimento da competência obrigatória da Corte IDH; aos arts. 1º e 5º, §§ 2º e 3º, da Constituição Federal; os arts. 26 e 27 da Convenção de Viena sobre o Direito dos Tratados, assim como a Convenção Americana sobre Direitos Humanos.

<sup>2</sup> Art. 1º da Resolução CNJ n. 364, de 12 de janeiro de 2021.

<sup>3</sup> Lei federal n. 12.106, de 2 de dezembro de 2009.

<sup>4</sup> O Programa Fazendo Justiça é o novo ciclo da parceria entre o CNJ e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, voltada à superação de desafios estruturais que caracterizam a privação de liberdade no Brasil. O programa tem, ainda, importante apoio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, na figura do Departamento Penitenciário Nacional. Para mais informações, acessar <<https://www.cnj.jus.br/sistema-carcerario/fazendo-justica/>>.

<sup>5</sup> Art. 2º da Resolução CNJ n. 364 de 12 de janeiro de 2021.

fiscalizar as medidas adotadas pelo Poder Público para o cumprimento de suas decisões; *(iii)* sugerir propostas e observações ao Poder Público acerca de providências administrativas, legislativas, judiciais ou outras, necessárias para o cumprimento de suas decisões; *(iv)* solicitar informações e monitorar a tramitação dos processos e procedimentos relativos à reparação material e imaterial das vítimas de violações a direitos humanos que tratem de forma direta ou indireta de obrigações relacionadas a suas decisões, pendentes de cumprimento integral; *(v)* elaborar relatório anual sobre as providências adotadas para cumprimento das obrigações internacionais oriundas das sentenças, medidas provisórias e opiniões consultivas; *(vi)* encaminhar às autoridades competentes suas decisões para apuração de eventual responsabilidade administrativa, cível ou criminal; *(vii)* acompanhar a implementação de parâmetros de direitos fundamentais estabelecidos por suas sentenças, medidas provisórias e opiniões consultivas; *(viii)* acompanhar a implementação de outros instrumentos internacionais pelos quais se estabeleçam obrigações internacionais ao Estado brasileiro no âmbito dos direitos humanos.

A fim de dar concretude às suas atribuições, foi elaborado, no início do ano, um Plano de Trabalho para Implementação e Estratégia da Unidade de Fiscalização e Monitoramento das Deliberações da Corte Interamericana, que é o principal instrumento de gestão da Unidade, estabelecendo prioridades de implementação de ações. ■

## 2 Atividades desenvolvidas no ano de 2021

### 2.1 Criação e manutenção de banco de dados

#### 2.1.1 DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE PAINÉIS

Durante o corrente ano, foi elaborada pesquisa para a estruturação de painéis eletrônicos para instrumentalizar o monitoramento das medidas adotadas pelo Poder Público (e, particularmente, pelo Poder Judiciário), para o fim de cumprimento de sentenças, medidas provisórias e opiniões consultivas da Corte IDH. Após o estudo dos modelos de painéis existentes, foram iniciadas as tratativas para confecção de três painéis para monitoramento e fiscalização pela UMF:

##### ■ PROPOSTA A SER IMPLEMENTADA EM CURTO PRAZO:

#### **Infográfico dos Casos Brasileiros na Corte IDH**

Trata-se de projeto de painel público com informações sobre os casos brasileiros submetidos à jurisdição do tribunal interamericano. A concepção desse painel consiste na elaboração de um infográfico com o Mapa do Brasil, com destaque interativo para os estados em que ocorreram os fatos de cada caso. Ao passar o cursor em cima de cada Unidade da Federação, o usuário teria acesso a uma pré-visualização, com o nome do caso e um breve resumo. Ao clicar em cada caso, o usuário teria acesso a informações adicionais como dados sobre o cumprimento dos pontos resolutivos (em conformidade com as decisões da Corte IDH), histórico de decisões, descritivo sobre o monitoramento já realizado pela UMF, publicações e notícias correlatas etc.

## ■ PROPOSTA A SER IMPLEMENTADA EM MÉDIO PRAZO:

### **Painel de Monitoramento dos Processos Judiciais Internos indicados nas decisões da Corte IDH**

Trata-se de painel que busca tentar integrar a totalidade dos processos judiciais internos relacionados aos casos brasileiros em tramitação na Corte IDH, oriundos das diversas instâncias do Poder Judiciário nacional com as decisões do tribunal interamericano (sentenças e medidas provisórias). Para tanto, há necessidade de instituir os assuntos próprios no Sistema de Gestão de Tabelas Processuais Unificadas (SGTPU). A proposta é, justamente, a associação em uma única ferramenta de monitoramento, das informações atualizadas dos processos judiciais internos relacionados aos casos brasileiros em tramitação na Corte IDH, pelo DataJud. A ferramenta será útil para as atividades de monitoramento da UMF e dos demais órgãos do Poder Judiciário, como também dos demais atores que acompanham a implementação das decisões, sejam os *órgãos públicos* envolvidos, instituições parceiras, sejam representantes da sociedade civil.

## ■ PROPOSTA A SER IMPLEMENTADA EM LONGO PRAZO:

### **Painel Interativo com o procedimento de monitoramento de decisões internacionais, nos moldes do SIMORE Plus (ACNUDH, Paraguai)**

Os dois primeiros painéis seriam etapas iniciais para sistematizar as informações disponíveis sobre os casos da Corte IDH. A terceira proposta visa dar um passo além e permitir o recebimento de informações dos atores interessados. Dada a maior complexidade tecnológica e após a realização de reuniões preliminares com o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (ACNUDH), consolidou-se o projeto a ser instituído a longo prazo, integrando as ferramentas anteriores. A proposta visa integrar o monitoramento e a implementação de decisões e recomendações internacionais, considerando os sistemas e mecanismos de DHs regionais e globais, nos moldes do SIMORE PLUS (ACNUDH, Paraguai). A ferramenta facilitará a preparação de relatórios nacionais e a investigação sobre a situação dos direitos humanos no país, proporcionando um espaço de participação e acompanhamento pela sociedade civil. A ferramenta contará com indexação abrangente, que inclui filtros como Área Temática de direitos humanos, Mecanismo/Instituição responsável, Nível de Cumprimento, vinculação com Objetivos de Desenvolvimento Sustentável etc.

## 2.1.2 TRADUÇÃO DAS DECISÕES DA CORTE IDH PARA O PORTUGUÊS

Ainda nesse esforço da criação e manutenção de um banco de dados, é notório que o Sistema Interamericano possui um déficit em relação a publicações traduzidas para o português. Com a finalidade de contribuir nesse sentido e tendo em vista as experiências anteriores de tradução de sentenças pelo próprio CNJ e por outras instituições (como Ministério da Justiça e Ministério Público Federal), a UMF realizou um levantamento sobre os casos relacionados aos temas afetos à política pública judiciária desenvolvida pelo Programa Fazendo Justiça. Na sequência, estabelecido o diálogo, o eixo 5 do referido Programa efetuou a contratação de equipe de tradução e consultoria especializada. Incumbiu à UMF e ao DMF o papel de supervisionar o desenvolvimento desse produto voltado à tradução da jurisprudência da Corte IDH. O critério eleito foi temporal e temático. Nesse sentido, foram priorizadas as sentenças publicadas em 2019 e 2020, bem como os casos relacionados ao tema “pessoas privadas de liberdade”.

## 2.2 Monitoramento e fiscalização das medidas para o cumprimento das decisões da Corte IDH

A Unidade foi convidada pelo tribunal interamericano para participar, na condição de fonte independente de informação,<sup>6</sup> em quatro audiências públicas de supervisão dos casos brasileiros, que foram realizadas no ano de 2021. As audiências foram relativas à supervisão de sentença nos casos Damião Ximenes Lopes, Gomes Lund e Herzog, Favela Nova Brasília, e à supervisão de medidas provisórias relativas à Unidade de Internação Socioeducativa (no estado do Espírito Santo), ao Instituto Penal Plácido de Sá Carvalho (no estado do Rio de Janeiro), ao Complexo Penitenciário de Curado (no estado de Pernambuco) e ao Complexo Penitenciário de Pedrinhas (no estado do Maranhão).

A audiência para supervisão da sentença no caso Damião Ximenes Lopes<sup>7</sup> foi realizada em 23 de abril de 2021.<sup>8</sup> Com a finalidade de participar da audiência, a Unidade pediu insumos aos órgãos estatais pertinentes

<sup>6</sup>A convocatória funda-se no art. 69(2) do Regulamento da Corte IDH.

<sup>7</sup> Em 4 de outubro de 1999, Damião Ximenes Lopes foi morto em decorrência de maus-tratos sofridos na Casa de Repouso Guararapes, em Sobral/CE. O caso versa sobre violação ao direito à vida e à integridade física de Damião Ximenes Lopes e o direito às garantias judiciais e à proteção judicial dos seus familiares Albertina Viana Lopes (mãe) e Irene Ximenes Lopes Miranda (irmã).

<sup>8</sup> Para assistir a audiência, acessar <<https://www.youtube.com/watch?v=3jb6u-M2NJE>>.

e organizou uma série de reuniões preparatórias com peticionários e representantes do governo federal, a fim de compreender o contexto do cumprimento da sentença. Para registro do trabalho e do evento, confeccionou-se um Sumário Executivo.<sup>9</sup> Ainda, como forma de monitorar as medidas de cumprimento e, ao mesmo tempo, realizar propostas e observações ao Poder Público, institui-se o Grupo de Trabalho sobre Saúde Mental no âmbito do Conselho Nacional de Justiça,<sup>10</sup> que será esmiuçado no próximo item deste Relatório.

A audiência conjunta para monitoramento das medidas provisórias em relação à Unidade de Internação Socioeducativa (ES),<sup>11</sup> ao Instituto Penal Plácido de Sá Carvalho (RJ),<sup>12</sup> ao Complexo Penitenciário de Curado (PE)<sup>13</sup> e ao Complexo Penitenciário de Pedrinhas (MA)<sup>14</sup> ocorreu em 2 de junho de 2021.<sup>15</sup> Foram organizadas reuniões relativas a cada caso específico, com os peticionários, representantes do Poder Executivo, membros da Ministério Público, Defensorias Públicas e Poder Judiciário. Elaborou-se,

---

<sup>9</sup> Para registrar e promover o trabalho da UMF, foi criada a série de publicações “Sistema Interamericano de Direitos Humanos”, com sua disponibilização no portal do Conselho Nacional de Justiça. A primeira publicação foi a seguinte: “Conselho Nacional de Justiça. Caso Ximenes Lopes vs. Brasil”, coordenadores Luís Geraldo Sant’Ana Lanfredi, Isabel Penido de Campos Machado e Valter Shuenquener de Araújo (Brasília: CNJ, 2021).

<sup>10</sup> Portaria CNJ n. 142 de 18 de maio de 2021.

<sup>11</sup> A Unidade Socioeducativa do Espírito Santo, conhecida como UNIS, é um estabelecimento destinado ao cumprimento de medidas socioeducativas impostas a adolescentes. Diante da superlotação e violência intramuros reportada sistematicamente pela sociedade civil, foram preenchidos os requisitos de gravidade, urgência e risco de danos irreparáveis às pessoas que lá se encontravam. Por isso, a Corte IDH adotou medidas provisórias em relação ao estabelecimento em decisão inaugural de 25 de fevereiro de 2011. Ao todo, foram editadas nove Resoluções especificamente relacionadas às medidas provisórias inicialmente outorgadas, além das duas resoluções que convocam audiências públicas em relação aos casos brasileiros submetidos a tutelas de urgência (o que inclui o contexto da UNIS).

<sup>12</sup> O Instituto Penal Plácido Sá Carvalho (IPPSC) é um estabelecimento penal voltado ao cumprimento de pena privativa de liberdade em regime semiaberto, com o enfoque em pessoas do gênero masculino. As medidas provisórias da Corte IDH foram adotadas em razão do grave risco à integridade física, vida e saúde das pessoas privadas de liberdade no local, que apresentava elevadíssimo índice de letalidade por mortes não violentas. Foram adotadas quatro resoluções especificamente relacionadas às medidas provisórias inicialmente outorgadas em 2017.

<sup>13</sup> A adoção das medidas provisórias pela Corte IDH ocorreu em 22 de maio de 2014. A situação de grave risco apontava para o elevado índice de mortes violentas, bem como relatos de tortura e violência sexual perpetrados por pessoas privadas de liberdade que exerciam funções de gestão por delegação *de facto* (conhecidos como “chaveiros”), além do tratamento degradante decorrente superlotação e más condições carcerárias. Ao todo, foram adotadas seis resoluções específicas sobre as medidas provisórias.

<sup>14</sup> Em 14 de novembro de 2014, a Corte IDH deferiu medidas provisórias no caso em razão do grave risco à integridade física, vida e saúde das pessoas privadas de liberdade no Complexo. Ao todo, foram adotadas três resoluções relacionadas às medidas provisórias inicialmente outorgadas.

<sup>15</sup> Para assistir a audiência, acessar <<https://www.youtube.com/watch?v=ob0F7C7BkVo>>.

ainda, um Informe<sup>16</sup> sobre o cumprimento das medidas provisórias relativas às quatro unidades, com especial ênfase à situação do sistema prisional e socioeducativo brasileiros em relação à pandemia de Covid-19.

Em julho, a UMF participou, no bojo de uma missão do DMF e do Programa Fazendo Justiça, de visita técnica ao Instituto Plácido de Sá Carvalho,<sup>17</sup> no Rio de Janeiro, a fim de coletar mais dados sobre a situação da Unidade e qualificar o processo de monitoramento e fiscalização. Da mesma forma, em outubro, a UMF participou da missão do DMF e do Programa Fazendo Justiça que visitou o estado do Maranhão,<sup>18</sup> realizando visita técnica ao Complexo de Pedrinhas.

A audiência conjunta para supervisão da sentença nos casos Gomes Lund<sup>19</sup> e Herzog<sup>20</sup> foi realizada em 24 de junho de 2021.<sup>21</sup> Seguindo o

---

<sup>16</sup> CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Informe sobre as medidas provisórias adotadas em relação ao Brasil**. Luís Geraldo Sant'Ana Lanfredi, Isabel Penido de Campos Machado e Valter Shuenquener de Araújo (Coord.). Brasília: CNJ, 2021.

<sup>17</sup> Para mais informações, acessar <<https://www.cnj.jus.br/no-rio-de-janeiro-cnj-realiza-inspecoes-a-presidios-do-complexo-de-bangu/>>.

<sup>18</sup> Para mais informações, acessar <<https://www.cnj.jus.br/projeto-pioneiro-para-regulacao-de-vagas-prisionais-avanca-no-maranhao/>>.

<sup>19</sup> O Caso Gomes Lund e outros vs. Brasil trata da perseguição política contra integrantes de um movimento de resistência política de esquerda, conhecido como “Guerrilha do Araguaia”, na década de 1970, durante a Ditadura Civil-Militar Brasileira. A Corte IDH indicou ter ocorrido detenção arbitrária, tortura e desaparecimento forçado de 70 integrantes do Partido Comunista e camponeses, atribuídos aos agentes estatais encarregados de reprimir o movimento político na região do Rio Araguaia. Ao julgar o caso, a Corte delimitou a sua competência para apreciação das violações posteriores ao reconhecimento de sua competência contenciosa por parte do Estado Brasileiro, destacando que as desaparecimentos forçados são violações permanentes, motivo pelo qual sua consumação se protraí no tempo. No mérito, o precedente versa sobre as desaparecimentos forçados das vítimas, violação às garantias judiciais e o direito a um remédio judicial efetivo (dever de investigar, processar e punir os responsáveis), o direito de acesso à informação (sobre o paradeiro das vítimas desaparecidas, sobre os fatos ocorridos, sobre a localização e identificação dos restos mortais) e pelo sofrimento psíquico causado aos familiares. Em decorrência da subsunção dos fatos ao quadro protetivo convencional, a Corte Interamericana condenou o Brasil pelas violações aos artigos 3º (direito ao reconhecimento da personalidade jurídica), 4º (vida), 5º (integridade pessoal) e 7º (liberdade pessoal), assim como em relação às obrigações contidas no art. 1.1 da CADH (dever geral de respeito e garantia dos direitos consagrados).

<sup>20</sup> O Caso Herzog tem como pano de fundo a tortura e homicídio do conhecido jornalista Vladimir Herzog, em 25 de outubro de 1975, no período da Ditadura Civil-Militar, enquanto se encontrava submetido ao poder de autoridades estatais em razão de prisão para averiguação no DOPS-DOI-CODI Paulista. Na época dos fatos, as autoridades informaram que a *causa mortis* teria sido suicídio, informação essa que chegou a ser inserida no atestado de óbito da vítima. Além de ser um caso que ilustra a perseguição a jornalistas no período em questão, um dos motivos para a violência infligida se referia à orientação política da vítima, que era membro do Partido Comunista Brasileiro. Como os recursos internos para investigar o ocorrido foram interpostos pelos familiares e não foram resolvidos de forma efetiva em prazo razoável, o caso foi submetido à jurisdição da Corte IDH, em razão das violações à Convenção Americana que se prolongaram no tempo e perduraram após a aceitação da competência contenciosa do Tribunal pelo Brasil, em dezembro de 1998.

<sup>21</sup> Para assistir a audiência, acessar <<https://www.youtube.com/watch?v=3apPAZ2d3Xs>>.

método de trabalho já então consolidado, a UMF pediu insumos aos órgãos estatais pertinentes e organizou reuniões preparatórias com petionários (familiares e organizações da sociedade civil) e com membros do Ministério Público Federal e do Poder Judiciário. Houve a produção de um Sumário Executivo,<sup>22</sup> com sua publicização no portal do CNJ, a fim de auxiliar na promoção dos parâmetros envolvidos no caso, assim como no monitoramento e na fiscalização do cumprimento da sentença.

A audiência para supervisão da sentença no caso Favela Nova Brasília<sup>23</sup> ocorreu em 20 de agosto de 2021.<sup>24</sup> A Unidade solicitou informações e organizou reuniões com organizações petionárias, órgãos do Poder Executivo federal, membros do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Poder Judiciário, além de pesquisadores/professores universitários e organizações da sociedade civil. Um Sumário Executivo foi confeccionado,<sup>25</sup> a fim de registrar a situação prévia à audiência e sua própria realização, assim como auxiliar no posterior monitoramento do cumprimento da sentença e da promoção dos estândares desenvolvidos pela Corte IDH a seu respeito.

Para além das audiências perante a Corte, houve visita técnica ao Presídio Central de Porto Alegre, no bojo da missão do DMF e do Programa Fazendo Justiça ao Estado do Rio Grande do Sul.<sup>26</sup> O Presídio Central é objeto de medidas cautelares perante a Comissão Interamericana de Direitos Humanos.<sup>27</sup>

---

<sup>22</sup> CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Supervisão de sentença da Corte Interamericana de Direitos Humanos nos casos Gomes Lund e outros vs. Brasil e Herzog e outros vs. Brasil.** Luís Geraldo Sant’Ana Lanfredi, Isabel Penido de Campos Machado e Valter Shuenquener de Araújo (Coords.). Brasília: CNJ, 2021.

<sup>23</sup> Em 16 de fevereiro de 2017, foi publicada a condenação do país proferida pela Corte IDH no Caso Favela Nova Brasília. O precedente versa sobre a responsabilidade internacional do Estado pela violação do direito à vida e à integridade pessoal das vítimas – 26 homens vítimas de homicídio e 3 mulheres vítimas de violência sexual – durante operações policiais realizadas na Favela Nova Brasília, Complexo do Alemão, no Rio de Janeiro, em duas incursões ocorridas nos dias 18 de outubro de 1994 e em 8 de maio de 1995. Trata, também, da responsabilidade do Estado relativamente aos direitos dos familiares e das vítimas, relacionados a proteção e garantias judiciais. O caso desenvolve parâmetros sobre o dever de investigar com a devida diligência, bem como impõe os estândares de imparcialidade, independência, respeito e duração em prazo razoável.

<sup>24</sup> Para assistir a audiência, acessar <<https://www.youtube.com/watch?v=QBhpuJIRroE>>.

<sup>25</sup> No momento de publicação deste Relatório Anual, o Sumário Executivo encontra-se em processo de revisão final.

<sup>26</sup> Para mais informações, acessar <<https://www.cnj.jus.br/cerimonia-marca-repactuacao-do-programa-fazendo-justica-no-rio-grande-do-sul/>> e <<https://www.cnj.jus.br/comissao-idh-comiti-va-do-conselho-nacional-de-justica-visita-cadeia-publica-de-porto-alegre/>>.

<sup>27</sup> Em 30 de dezembro de 2013, a Comissão Interamericana deferiu medidas cautelares em relação ao Presídio Central de Porto Alegre, no sentido de que a vida e a integridade pessoal das pessoas em privação de liberdade sejam resguardadas, as condições de higiene e tratamentos

A fim de monitorar o cumprimento da sentença do caso Empregados(as) da Fábrica de Fogos Santo Antônio de Jesus,<sup>28</sup> a unidade participou, em outubro, de missão governamental liderada pelo Poder Executivo federal *in loco*. Houve a fiscalização da entrega da prestação jurisdicional nos processos judiciais relacionados ao caso também. Ainda em relação ao caso, prestou apoio logístico para a publicação de relevante Informe elaborado pela Secretaria Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica (SEP) do Conselho Nacional de Justiça, sobre a Supervisão de Sentença no Caso dos Empregados(as) da Fábrica de Fogos Santo Antônio de Jesus vs. Brasil, com a atualização dos encaminhamentos adotados em 2021.<sup>29</sup>

Além disso, foi elaborada pesquisa para prestação de subsídios ao Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos e à Advocacia-Geral da União para a manifestação do Estado brasileiro nos casos Maria da Penha,<sup>30</sup>

---

médicos sejam garantidos, o controle de segurança seja dos agentes estatais e não de internos, um plano de contingência de incêndio seja executado, ações imediatas para redução substancial da lotação no interior da unidade sejam implementadas. A UMF possui interesse no monitoramento de casos que estejam em tramitação na Comissão Interamericana de Direitos Humanos em função de uma atividade preventiva de defesa do Estado brasileiro e dos direitos humanos, já que a Comissão é instância prévia para que casos cheguem à Corte IDH. Nesse caso, ainda, como existem parâmetros bem delineados pela Corte em relação ao Sistema Prisional brasileiro, é nosso entender que é obrigação da UMF se debruçar sobre o caso, auxiliando o DMF e o Programa Fazendo Justiça a atuar de forma ainda mais coesa e eficaz junto aos órgãos do estado do Rio Grande do Sul.

<sup>28</sup> Em 15 de julho de 2020, a Corte IDH prolatou sentença em relação ao caso. No dia 11 de dezembro de 1998, a fábrica “Vardo dos Fogos”, em Santo Antônio de Jesus, na Bahia, foi cenário de uma explosão que matou ao menos 60 pessoas, entre essas 20 crianças. Outras seis pessoas ficaram feridas, dentre essas três crianças. A fábrica de explosivos empregava mulheres e crianças, em sua maioria negras e em sua maioria pobres, pagando salários ínfimos, desrespeitando inúmeros direitos trabalhistas e não funcionando em condições adequadas de segurança. A Corte IDH condenou o Brasil pela violação dos direitos à vida, à integridade pessoal, da criança, às garantias judiciais, à proteção judicial, à igual proteção da lei, à proibição de discriminação e ao trabalho, em relação com a obrigação de respeitar e garantir os direitos, previstos na Convenção Americana.

<sup>29</sup> CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Relatório para implementação da sentença interamericana no caso dos empregados da Fábrica de Fogos Santo Antônio de Jesus vs. Brasil.** Dorotheo Barbosa Neto, Marcus Lívio Gomes (Coords.). Brasília: CNJ, 2021.

<sup>30</sup> Em 2001, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos responsabilizou o Estado brasileiro por omissão, negligência e tolerância. Considerou que, neste caso, se davam as condições de violência doméstica e de tolerância pelo Estado definidas na Convenção de Belém do Pará. Na época, havia 18 anos que o caso tramitava na Justiça brasileira sem sentença definitiva, e o agressor seguia em liberdade, situação que só mudaria após os desdobramentos da responsabilização internacional. O caso segue na Comissão, com uma série de recomendações pendentes a serem implementadas pelo Estado brasileiro.

Crimes Sexuais/RS<sup>31</sup> e Chacina do Acari,<sup>32</sup> que atualmente tramitam perante a Comissão Interamericana de Direitos Humanos, assim como no caso Gabriel Sales Pimenta<sup>33</sup> que tramita perante a Corte IDH.

## 2.2.1 PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS REALIZADAS

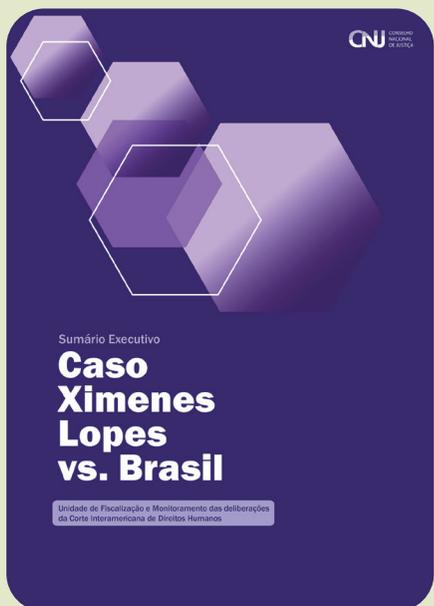
Conforme listado anteriormente, em decorrência das atividades de monitoramento da UMF, as publicações realizadas podem ser consultadas a partir da consulta por QR Code:

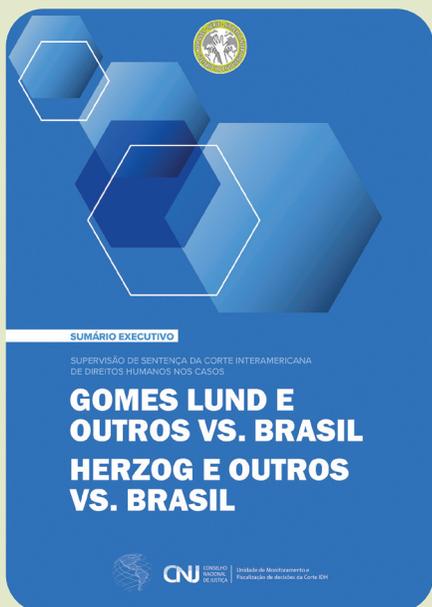
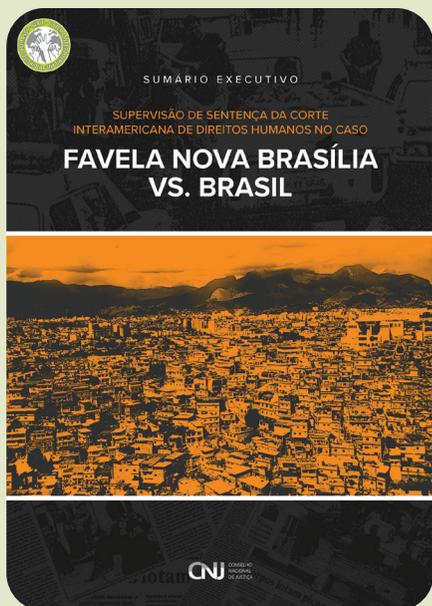
---

<sup>31</sup> Peticionárias relataram crimes e as violações praticadas por agressor sexual, ocorridos entre os anos de 1996 e 1997, sendo que o suposto agressor não foi responsabilizado. A Comissão emitiu Relatório de Admissibilidade de n. 37/2013, considerando que, se provados, os argumentos das peticionárias sobre a omissão do Poder Judiciário brasileiro em punir os delitos supostamente perpetrados contra as supostas vítimas devido à falta de devida diligência, em violação à sua obrigação de agir com o devido zelo para investigar e punir atos de violência contra as mulheres e as meninas, assim como a discriminação e os preconceitos de gênero que supostamente afetaram o tratamento destes casos pelo Judiciário, e resultaram em sua impunidade, poderiam caracterizar violações dos artigos 5, 8.1, 11, 19, 24 e 25 da Convenção Americana, conjuntamente com o artigo 1.1 daquele instrumento, bem como uma violação do artigo 7 da Convenção de Belém do Pará.

<sup>32</sup> Em 20 de maio de 2021, a Comissão aprovou o Relatório conjunto de Admissibilidade e Mérito a respeito do caso Cristiane Leite de Souza e outros, que trata sobre a Chacina do Acari. A Comissão conclui que o Estado brasileiro é responsável pela violação dos arts. II, XVIII e XXIII da Declaração Americana; dos arts. 3, 4, 5, 8, 13, 16, 19, 24 e 25 da Convenção Americana com relações aos arts. 1.1 e 2 do mesmo instrumento a partir de 25 de setembro de 1992, data em que o Brasil depositou o instrumento de ratificação da Convenção Americana; dos arts. I.a, b e d, e III da CIDFP a partir de 3 de fevereiro de 2014, data em que o Brasil depositou o instrumento de ratificação da CIDFP; e dos arts. 7.b) e 7.f) da Convenção de Belém do Pará a partir de 27 de novembro de 1995, data em que o Brasil depositou o instrumento de ratificação da Convenção de Belém do Pará.

<sup>33</sup> A Comissão Interamericana de Direitos Humanos apresentou no dia 4 de dezembro de 2020 perante a Corte IDH o caso Gabriel Sales Pimenta. O caso se refere à responsabilidade do Estado pela situação de impunidade na qual se encontram os atos relacionados à morte de Gabriel Sales Pimenta, defensor dos direitos dos trabalhadores rurais, ocorrida em 1982 no estado do Pará. Essa morte ocorreu em um contexto de violência relacionado com as demandas por terra e por reforma agrária no Brasil. A Comissão concluiu que o Estado do Brasil é responsável pela violação dos direitos à vida, à justiça e ao direito de associação estabelecidos nos artigos I, XVIII e XXI da Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem; e dos direitos à integridade pessoal, às garantias judiciais, e à proteção judicial estabelecidos nos artigos 5.1, 8.1 e 25.1 da Convenção Americana sobre Direitos Humanos, em relação com seu artigo 1.1.





Além do que foi exposto acima, a UMF também cooperou com a SEP para consolidar a publicação de relatório realizado sobre a sentença dos Empregados(as) da Fábrica de Fogos Santo Antônio de Jesus vs. Brasil:



## 2.3 Elaboração de propostas e observações ao Poder Público para o cumprimento das decisões da Corte IDH

Com o propósito de colaborar para o cumprimento das decisões e deliberações da Corte IDH envolvendo o Estado brasileiro, a UMF realizou uma série de propostas e observações ao Poder Público acerca de providências administrativas, legislativas, judiciais ou de outra natureza.

Para auxiliar no cumprimento da sentença do caso Ximenes Lopes, a Unidade organizou a criação e encontra-se na coordenação do Grupo de Trabalho sobre Saúde Mental no Conselho Nacional de Justiça,<sup>34</sup> realizando uma série de ações a partir de seu início.

---

<sup>34</sup> Relatório de supervisão do cumprimento de sentença no caso Ximenes Lopes vs. Brasil a ser publicado pela UMF em breve.

Importante notar que, em razão de convite efetuado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (TJPE), por intermédio do Grupo de Monitoramento e Fiscalização (GMF) local, a UMF apresentou parecer com as informações sobre a implementação das compensações penais relativas às Medidas Provisórias em face das pessoas privadas de liberdade no Complexo do Curado, nos autos do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas instaurado.

Além disso, foram apresentados subsídios sobre as medidas provisórias prisionais e relacionadas ao socioeducativo para os informes<sup>35</sup> e relatórios do CNJ relacionados às ações do “estado de coisas inconstitucional” (como a ADPF 347) e os *habeas corpus* coletivos que tramitam perante o STF.

A Unidade está realizando a promoção de uma cultura de controle de convencionalidade ao contribuir no processo de elaboração de minutas de resoluções a serem debatidas pelo plenário do Conselho Nacional de Justiça. Houve contribuições para a minuta de resolução sobre Transferências de Pessoas Privadas de Liberdade, a partir dos parâmetros oriundos das Medidas Provisórias do Complexo do Curado, do Instituto Penal Plácido de Sá Carvalho e do Complexo Penitenciário de São Luís (Antiga Pedrinhas). Houve contribuições para a elaboração da minuta da Resolução CNJ n. 405/2021 sobre Direitos das Pessoas Migrantes.<sup>36</sup> A Unidade auxiliou na supervisão da elaboração de pesquisa sobre “Homicídios” pelo Fórum de Segurança Pública, segundo projeto contratado a partir do Programa Fazendo Justiça. A cooperação deve-se à demanda de dar visibilidade à situação dos desaparecimentos forçados no Brasil (em decorrência dos compromissos assumidos do Sumário Executivo do Caso Gomes Lund e Herzog). Além disso, a partir da criação da UMF, vem sendo solicitado que os produtos elaborados dialoguem com os casos brasileiros no sistema interamericano.

A UMF tem participação desde seu início do Grupo de Trabalho sobre Perícias do Instituto Herzog (peticionário no caso Herzog). Ainda, organizou e participou no Grupo de Trabalho sobre Reconhecimento de Pessoas, em função dos temas da devida diligência das investigações e perícia, no bojo do cumprimento das sentenças Favela Nova Brasília e Herzog.

---

<sup>35</sup> CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Informe: O Sistema Prisional brasileiro fora da Constituição – 5 anos depois. Balanço e projeções a partir do julgamento da ADPF 347.** Brasília: CNJ, 2021.

<sup>36</sup> Para acessar a Resolução, <<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4030>>.

Ademais, auxiliou na estruturação e confecção de pesquisa para subsidiar parecer da Secretaria-Geral do Conselho Nacional de Justiça sobre os casos interamericanos que versam sobre violência no campo.

A UMF cooperou, ao longo do ano, com o Grupo de Trabalho sobre Direitos Indígenas do CNJ, sobre os parâmetros que derivam da sentença no Caso da Comunidade Xucuru, em Pernambuco, vs. Brasil.<sup>37</sup>

## 2.4 Produção do Relatório Anual

Nesta primeira edição, o Relatório Anual terá como enfoque as atividades da UMF, elaborando, de forma parcial, o relatório sobre as providências adotadas pelo Estado brasileiro para cumprimento de suas obrigações internacionais relativas à esfera da Corte IDH, conforme traz o inciso V do art. 2º da Resolução que cria a Unidade.

Para produção de um relatório anual nesses moldes, a UMF está desenvolvendo o projeto dos painéis de monitoramento e fiscalização, conforme explicitado no item 1 deste Relatório. A partir do funcionamento dos painéis, a UMF terá condições de cumprir com essa atribuição de forma plena.

## 2.5 Promoção de controle de convencionalidade e difusão do sistema interamericano

Com o propósito de acompanhar a implementação de parâmetros de direitos fundamentais estabelecidos por sentenças, medidas provisórias e opiniões consultivas da Corte IDH envolvendo o Estado brasileiro, assim como de outros instrumentos internacionais de proteção aos direitos humanos, a Unidade realizou uma série de ações.

---

<sup>37</sup> Em 5 de fevereiro de 2018, a Corte IDH emitiu sentença condenando o Brasil por violação aos direitos dos índios Xucuru à propriedade coletiva e à garantia e proteção judicial. A Corte concluiu que o Brasil não atuou em “prazo razoável” para demarcar o território Xucuru, em Pernambuco, afastando da terra as 2.300 famílias que formam a etnia, atualmente distribuídas em 24 comunidades. O governo brasileiro demorou 16 anos, entre 1989 e 2005, para reconhecer a titularidade e demarcar as terras dos índios, além de ter atrasado para retirar invasores do território. Ainda, determinou que o Brasil garanta, “de maneira imediata e efetiva”, o direito de propriedade do povo Xucuru, conclua a retirada de indivíduos não indígenas das terras mediante o pagamento de indenizações pendentes, e pague indenizações por danos causados pela demora em demarcar terras.

A fim de acompanhar a implementação de outros instrumentos internacionais pelos quais se estabeleçam obrigações internacionais ao Estado brasileiro no âmbito dos direitos humanos, a UMF participou, em setembro de 2021, da reunião do Grupo de Trabalho (GT) das Nações Unidas sobre Desaparições Forçadas, comprometendo-se a produzir parecer técnico sobre o tema no contexto brasileiro para auxiliar o trabalho do GT.

Ao longo do ano, a Unidade desenvolveu um plano de trabalho para implementar as cooperações com a Corte IDH e o CEJA (*Centro de Estudios de Justicia de las Américas*) para a promoção de cursos de capacitação para magistradas e magistrados na área do direito internacional dos direitos humanos e na do processo penal.

Com o propósito de ter acesso ao perfil da magistratura brasileira e, assim, desenhar de forma mais eficaz programas de capacitação na área do direito internacional dos direitos humanos, a Unidade propôs a encomenda de uma pesquisa ao Departamento Pesquisas Judiciárias (DPJ) do Conselho Nacional de Justiça sobre o comportamento judicial em relação ao controle de convencionalidade, com o objetivo de diagnosticar o estado da arte, os obstáculos existentes e as possíveis propostas para fortalecimento das ações previstas.

Com a finalidade de promoção do Sistema Interamericano e dos seus parâmetros sobre direitos humanos e o controle de convencionalidade, os integrantes da UMF realizaram uma série de conferências, palestras, aulas e participações em audiências públicas ao longo do ano.<sup>38</sup> ■

---

<sup>38</sup>Luís Geraldo Sant’Ana Lanfredi, Coordenador Institucional da UMF, participou do evento “Luta Antimanicomial – Saúde Mental e Direitos Humanos” do ACNUDH (Alto Comissariado das Nações Unidas para Direitos Humanos) em 18 de maio 2021. Em 21 de maio, participou, juntamente com Isabel Penido de Campos Machado do Colóquio “Acesso à Justiça: diálogo, diversidade e desenvolvimento” do CNJ. Participou como palestrante do VIII Seminário do Instituto Max Planck, realizado nos dias 5 e 6 de julho, em parceria com a Fundação Konrad Adenauer, Corte e Comissão Interamericana. A mesa da qual fez parte era chamada “Diálogos entre el SIDH y las jurisdicciones nacionales”, juntamente com Julissa Mantilla (Corte IDH) e Catalina Botero (*Columbia Global Freedom of Expression*). Em 25 de agosto, participou do Evento “A Loucura do Direito: encontros e desencontros entre os saberes da mente e da lei” do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. Em 26 de agosto, participou, juntamente com Isabel Penido de Campos Machado, do Webinário “O caso Ximenes Lopes e a política de proteção à pessoa com deficiência no Brasil”. Nos dias 7 e 8 de outubro, participou como formador no “Conversatorio Nacional de Ejecución de Penas y Medidas de Seguridad” do *Consejo Superior de la Judicatura* da Colômbia, com o tema “Programa ‘Haciendo Justicia’: respuestas y compromisos desde el poder judicial para el sistema carcelario de Brasil”, abordando aspectos dos padrões interamericanos sobre compensação punitiva. Em 4 de novembro, proferiu palestra na qualidade de *keynote speaker* no Congresso Interforensics 2021, com o tema “A perícia criminal como instrumento de garantia e tutela de direitos humanos”. Por sua vez, Isabel Penido de Machado Campo, Coordenadora Executiva da UMF, ministrou palestra na *Universidad Católica de Pereira*, Colômbia, sobre o tema “Reparaciones transformadoras: aportes del SIDH”, em 11 de abril de 2021. Em 13 de abril, na IMED de Porto Alegre, palestrou no evento “Direito sem fronteira: a atuação das mulheres no âmbito internacional”. Participou, em 16 de abril, de audiência pública da OAB Nacional sobre os

---

direitos humanos dos povos indígenas, apontando os parâmetros que emanam da sentença da Corte IDH no Caso da Comunidade Indígena Xukurus vs. Brasil. Também realizou palestra nas Faculdades Milton Campos no Seminário “Direitos Humanos em tempos de pandemia: O papel do estado, do particular e do sistema interamericano de Direitos Humanos”. Participou do evento do CONDEGE (Conselho Nacional das Defensoras e Defensores Gerais, ANADEP e DPU) “O papel da Defensoria Pública no Fortalecimento das Redes de Atenção à Saúde Psicossocial: alinhamento teórico normativo”, focando sua fala nos parâmetros internacionais que emanam do Caso Ximenes Lopes, em 1º de junho. Participou do evento “Caso Ximenes Lopes: Direitos Humanos, Luta Antimanicomial e os desafios da implementação da 1ª decisão da Corte IDH da FESUDEPERJ (Fundação Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro) em 9 de junho. Ministrou aula na UFMG, na disciplina “Comissão Interamericana de Direitos Humanos” dos Professores Henrique Napoleão e Carla Vilhena no dia 25 de maio. Em 31 do mesmo mês, palestrou sobre os “Desafios atuais da Corte Interamericana de Direitos Humanos” no Centro Universitário Unihorizontes. Em 21 de junho, ministrou aula na disciplina “Direito Internacional dos Direitos Humanos” do Professor André de Carvalho Ramos, e, em 02 de setembro, na disciplina “Processo Penal e Direitos Humanos” da Professora Martha Saad, ambas na USP. Em 30 de setembro, ministrou palestra em atividade do grupo de pesquisa CNPq “Direito num mundo globalizado”, do Programa de Pós-graduação em Direito da PUC-Campinas, intitulada “Justiça de Transição e violência de gênero na Corte Interamericana de Direitos Humanos”. Participou do 3º Fórum Nacional de Alternativas Penais - FONAPE, que ocorreu entre os dias 28 e 30 de setembro, contribuindo como palestrante no Painel 4 sobre “A regulação de vagas no Sistema Prisional: boas práticas internacionais e os parâmetros do Conselho Nacional de Justiça. No dia 22 de outubro, fez palestra na 1ª Reunião Técnica com o Grupo de Trabalho para implantação do projeto-piloto da Central de Regulação de Vagas, abordando os temas sobre a criação da UMF, as medidas provisórias relativas ao Complexo de Pedrinhas e o potencial impacto para o levantamento das medidas em função da implantação da Central de Regulação de Vagas. Em 26 de outubro, participou da mesa redonda do ACNUR em Genebra sobre detenção, em particular a intersecção entre imigração, detenção e COVID nas Américas. Em 9 de novembro, ministrou palestra na Argentina, no *III Conversatório Internacional sobre el impacto del SIDH en los Estados Americanos*. Julia Barros Schirmer, assessora da UMF, participou em 26 de junho de 2021 do Webnário alusivo ao Dia Internacional de Apoio às Vítimas de Tortura, realizado pela Frente Parlamentar Mista em Defesa da Reforma Psiquiátrica e da Luta Antimanicomial, apresentando a UMF e o caso Ximenes Lopes. No dia 13 de setembro, participou da aula de graduação “Litigância estratégica” na disciplina de Direitos Humanos da Professora Fernanda Bragato da Unisinos, em Porto Alegre. Em 22 de setembro, participou da audiência pública sobre “Tortura e Sistema Prisional” realizada pelo Observatório Parlamentar sobre a Revisão Periódica Universal da Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara de Deputados.



**CNJ** CONSELHO  
NACIONAL  
DE JUSTIÇA

Unidade de Monitoramento e  
Fiscalização de decisões da Corte IDH





**CNU** CONSELHO  
NACIONAL  
DE JUSTIÇA

Unidade de Monitoramento e  
Fiscalização de decisões da Corte IDH